**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 39/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel a título de doação e revoga a Lei Municipal N.º 4.634/2022.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, o bem imóvel a seguir descrito e caracterizado, referente à percentual de área a ser desmembrada da Matrícula N.º 17.364, Livro 02 – Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito/RS., compreendendo:

|  |
| --- |
| DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A DESMEMBRAR: A fração de terras com a superfície de 1.530,00m² (um mil e quinhentos e trinta metros quadrados), situada em Linha Jaboticaba Velha, Interior, no Município de Jaboticaba/RS., confrontando-se: ao norte, por uma linha reta de 29,00 (vinte e nove) metros, com a área remanescente de propriedade da Mitra Diocesana de Frederico Westphalen/RS; ao sul, por uma linha reta de 47,40 (quarenta e sete vírgula quarenta) metros, com a área de terras de propriedade de Alexandre Zandoná Bisognin; ao leste, por uma linha reta de 40,00 (quarenta) metros, com a área remanescente de propriedade da Mitra Diocesana de Frederico Westphalen/RS; e, ao oeste, por uma linha reta de 44,50 (quarenta e quatro vírgula cinquenta) metros, com Estrada Municipal. |

§ 1º O imóvel descrito no *caput* deste artigo pertence à MITRA DIOCESANA DE FREDERICO WESTPHALEN, inscrita no CNPJ. N.º 89.986.400/0001-21.

§ 2º O imóvel ora recebido em doação fora avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal N.º 60/2022 em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2ºA instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4ºRevoga-se a Lei Municipal N.º 4.634, de 29 de março de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 39/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 39/2022, o qual solicita autorização para o Poder Executivo Municipal receber bem imóvel a título de doação e dá outras providências.

A presente solicitação justifica-se pelo apontado interesse do proprietário do bem, a Mitra Diocesana de Frederico Westphalen, em fornecer espaço para futura instalação de quadra poliesportiva que servirá para a comunidade de Linha Jaboticaba Velha, Interior, do Município.

Igualmente, importa salientar que em 28/03/2022 fora aprovado o Projeto de Lei N.º 32/2022, de iniciativa do Poder Executivo (hoje Lei Municipal N.º 4.634/2022), o qual autorizou o recebimento através de doação de imóvel com metragem inferior à necessária para desenvolvimento do Projeto de Engenharia pretendido.

Dessa forma, após análise efetuada pelo Setor de Engenharia e Projetos, constatou-se a necessidade de acréscimo na área a ser recebida, na forma como dispõe o presente Projeto de Lei.

Nesse sentido, e como forma de evitarem-se vícios no procedimento, solicita-se em mesma oportunidade a revogação da Lei Municipal N.º 4.634/2022.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.